

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 17/04/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para prestação de serviços de instalação, Locação e monitoramento de Sistema de Alarme (LOTE 1) e Aquisição com instalação e manutenção de Sistemas de biometria com fornecimento de software de gerenciamento de controle de acesso (LOTE 2)**, conforme relação em anexo, devendo atender todas as características técnicas e operacionais descritas no item 07, e quantificação de equipamentos e acessórios indicados no item 06, englobando Agências e Postos de Atendimento, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação por LOTE:

1.3.1 LOTE 1: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para prestação de serviços de instalação, Locação e monitoramento de Sistema de Alarme;

1.3.2 LOTE 2: Aquisição com instalação e manutenção de Sistemas de biometria com fornecimento de software de gerenciamento de controle de acesso

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRO.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação de Municípios

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços (Lotes 1 e 2)

Anexo II-A Modelo de Declaração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V: Relatório de Visita Técnica

Anexo VI: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email cpl@banparanet.com.br, no horário de 9h às 16h.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. **Sendo que para o LOTE 2 (participação exclusiva de ME e EPP)**, além das exigências do item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e seus subitens, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.4.6. Além das vedações acima, microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do

art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h do dia 17/04/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, de acordo com o LOTE COTADO:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) **Preço global do LOTE** de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL, , BEM COMO, OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS, DE ACORDO COM O LOTE COTADO.

d) NO CASO DO LOTE 1- Apresentar a documentação complementar exigida no item 2 do termo de referência, anexo I do edital, bem como, atender as exigências do item 3 do termo de referência.

d.1 AINDA NO CASO LOTE 1: COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, de acordo com o item 2, alínea "c" do Termo de Referência, anexo I do edital, o licitante que cotou o menor preço será convocado para realizar a instalação de piloto em duas unidades presentes no **ANEXO I-A** no prazo de até 15 dias consecutivos, a contar da convocação da Pregoeira, como condição para aceitação da proposta, a fim de verificar a funcionalidade do sistema em local a ser indicado pela CONTRATANTE. Sendo necessário um prazo de 10 dias consecutivos para avaliação pela área técnica a partir da instalação do piloto.

d.1.1. O prazo acima definido poderá ser prorrogado, se necessário à completa verificação da funcionalidade do sistema.

d.2 O verificação do sistema será realizado pelo BANPARA, por meio de seu Núcleo de Segurança, o qual mediante parecer técnico decidirá pelo aceite ou não, com base nos requisitos técnicos e funcionais do Termo de Referência, anexo I do edital.

d.3 Sendo a empresa que cotou o menor preço reprovada no conceito de não conformidade com os requisitos técnicos e funcionais do sistema, a próxima licitante será convocada para fazer o mesmo procedimento, sendo realizados quantas chamadas forem necessárias até que a demonstração cubra os requisitos do termo de referência.

d.4 Todos os custos decorrentes da referida instalação de que trata este item, estão a cargo da empresa LICITANTE, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao LICITANTE.

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

f) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**

7.8. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

7.8.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

7.8.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

7.8.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

7.8.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10h (**horário de Brasília**) do dia **17/04/2013** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, sejam superiores aos preços estimados pela Administração (global e unitários) PARA O LOTE.

10.4. PARA O LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

10.4.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.4.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.2.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.8.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para a BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, **NO CASO DO LOTE 1 (ampla participação)** os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O LOTE.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do anexo IV deste Edital.

12.1.3. PARA O LOTE 1: Apresentar todos os documentos exigidos no item 1.3 do termo de referência, anexo I do edital; PARA O LOTE 2: Apresentar

todos os documentos exigidos no item 20 do Termo de Referência, anexo I do edital.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

a.1 O licitante com o menor preço em mais de um LOTE, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores estimados para os LOTES.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a regra da alínea “a.1” acima.

b.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item

12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e será realizado exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, observadas as regras estabelecidas no item 12 e 28 do termo de referência, anexo I do edital, de acordo com o Lote cotado.

17.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de

preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

18.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pelo **CONTRATADO**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, no termo de referência e na minuta de contrato.

20.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.5. Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7. Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

24.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.15. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17. O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

24.20. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.21. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 04 de abril de 2013.

Vera Morgado
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para prestação de serviços de instalação, Locação e monitoramento de Sistema de Alarme e Aquisição com instalação e manutenção de Sistemas de biometria com fornecimento de software de gerenciamento de controle de acesso, conforme relação em anexo, devendo atender todas as características técnicas e operacionais descritas no item 07, e quantificação de equipamentos e acessórios indicados no item 06, englobando Agências e Postos de Atendimento.

1.1 A presente licitação será composta por Lotes, podendo a licitante participar de um ou de todos os lotes, conforme seu interesse.

1.2 Dos critérios de avaliação.

A empresa será declarada vencedora quando ofertar o menor preço global por lote, considerando que a divisão em lotes possibilita até duas vencedoras, sendo uma para cada lote.

LOTE 01

LOTE 01

ITEM 01 – INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME

ITEM 02 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME

ITEM 03 – MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME

ITEM 04 – EQUIPAMENTOS EXTRAS (REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALTERAÇÃO DE LEIAUTE, INCLUSÃO)

1.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE 01.

- A) Apresentar declaração formal assegurando garantia e pleno funcionamento dos equipamentos locados, por todo o período contratual.
- B) **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)s por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma**

complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

- C) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- D) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissional(is) de nível superior nas áreas de tecnologia e/ou engenharia elétrica detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.
- E.1) Deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a empresa de acordo com a situação abaixo:
- E.1.1) cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;
- E.1.2.) do livro de registro de empregados ou;
- E.1.3) de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;
- E.1.4) do contrato social, em caso de sócio da empresa.
- E.1.5) Para o fim do disposto no item g.1 ", são consideradas como características semelhantes às do objeto desta licitação:
- E.1.6) Manutenção de equipamentos elétricos/eletrônicos de alarme
- E.1.7) Instalação e desinstalação de aparelhos de monitoração e alarmes.
- E.1.8) A substituição dos profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA LOTE 01.

- A) Apresentar Certificado de Homologação na ANATEL da Central de Alarme, do Módulo GPRS/IP e do Acionador Remoto de Alarme endereçável.
- B) Apresentar Marca e Modelo, bem como catálogos/manuais/folders de todos os equipamentos ofertados;
- C) Será solicitada ao licitante que cotou o menor preço, a instalação de piloto em duas unidades presentes no **ANEXO I-A** no prazo de até 15 dias consecutivos, a contar da convocação da Pregoeira, como condição para aceitação da proposta, a fim de verificar a funcionalidade do sistema em local a ser indicado pela CONTRATANTE. Sendo necessário um prazo de 10 dias consecutivos para avaliação pela área técnica a partir da instalação do piloto.

3-PROPOSTA COMERCIAL PARA LOTE 01.

- A) A proposta comercial deve seguir o modelo (ANEXO II).

- B) A proposta deve conter descrição detalhada do objeto ofertado além de indicar MARCA e MODELO de todos os equipamentos propostos.
- C) A licitante deverá apresentar junto com a proposta, as Marcas, Modelos e especificações técnicas de todos os equipamentos ofertados, inclusive declaração do fabricante de que é revenda ou representante autorizado de seus equipamentos.

4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA LOTE 01.

4.1 Quantidades mínimas de equipamentos e acessórios a serem instalados em cada uma das unidades do Banco constantes da relação.

4.1.1. AGÊNCIAS

- 01 – CENTRAL DE ALARME (caixa, traffo, bateria)
- 01 – TECLADO ALFA NUMÉRICO
- 01 – TECLADO AUXILIAR
- 01 – MÓDULO GPRS
- 01 – MÓDULO IP
- 02 – SIRENE AUTO ALIMENTADAS
- 02 – SENSORES IVP DT AM
- 02 – SENSORES IVP DT AM BUS
- 01 – SENSOR DE TETO IVP DT AM
- 02 – SENSOR MAGNÉTICO
- 01 – RECEPTORA
- 04 – ACIONADORES REMOTOS DE ALARME
- 05 – BOTÕES FIXOS

4.1.2 POSTO DE ATENDIMENTO

- 01 – CENTRAL DE ALARME (caixa, trafo, bateria)
- 01 – TECLADO ALFA NUMÉRICO
- 01 – MÓDULO GPRS
- 01 – MÓDULO IP
- 01 – SIRENE AUTO ALIMENTADAS
- 03 – SENSORES IVP DT AM
- 02 – SENSOR MAGNÉTICO
- 01 – RECEPTORA
- 02 – ACIONADORES REMOTOS DE ALARME
- 03 – BOTÕES FIXOS

5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA O LOTE 01

5.1 A Central de Alarme, o Módulo GPRS e o Módulo IP e os Acionadores Remotos devem possuir homologação da ANATEL.

5.2 O sensor do tipo BUS – RS485 – Deverá ser instalado obrigatoriamente no sistemas BUS da central de alarme, com um único par de fio para sua

interligação onde neste único par, deverá trafegar dados e alimentação dos sensores.

5.3 Os equipamentos, periféricos e acessórios a serem locados são:

5.4. CENTRAL DE ALARME

5.4.1. A Central de Alarme locada pelo PROPONENTE deve possuir, no mínimo:

- a) 08 (oito) partições;
- b) 32 (trinta e dois) setores;
- c) Possibilidade de expansão para, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) setores. Sendo que cada setor (zona) poderá receber apenas um detector (sensor) para que possa ser feita a perfeita identificação dos eventos de forma completamente independente por detector, não importando o modelo do mesmo;
- d) *Sistema de BUS(pooling looping) para interligação de sensores endereçáveis, onde deverá alimentar os sensores e também trafegar os dados.*
- e) Identificação de sinais de sabotagem (tamper) independentes por detector instalado;
- f) Detector de corte de linha de comunicação;
- g) O canal de comunicação serial via BUS RS-485 para conexão (pooling looping), em paralelo, de até 32 periféricos endereçáveis, inclusive sensores por canal, podendo ser expansível;
- h) Sistema de energia ininterrupta com autonomia de no mínimo 36 horas para Central e periféricos. Além de sinalização de alarme a ser enviado para Central de Monitoramento informando a falta de energia na rede (AC pública). Só poderão ser utilizadas baterias seladas ou similares;
- i) Possibilidade de comunicar-se com a central de monitoramento, no mínimo três meios de comunicação (rede ethernet, GPRS ou 3G e linha discada);
- j) Possuir saída de alimentação de 12 VDC para suprir a alimentação dos acessórios, como detectores, expansores de zona, receptores sem fio e etc. Caso a corrente seja insuficiente para alimentar todos os dispositivos da agência, cabe ao PROPONENTE calcular a corrente e instalar as fontes de alimentação externas necessárias.
- k) Deve possuir canal de automação e integração via protocolo TCP/IP.

5.4.2 As centrais deverão interligar-se à Central de Monitoramento do PROPONENTE por 03 vias de comunicação distintas e diferentes, quais sejam: Rede ethernet, GPRS ou 3G (funcionamento prioritário a ethernet) e 3G/GPRS e como terceira via a linha telefonia fixa, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos; indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central de Monitoramento e vice versa.

5.4.3 A critério do BANPARÁ, a Central de Alarme deverá ser conectada à rede de comunicação de dados, se disponível, passando esta via a ser de funcionamento prioritário.

5.4.4 As centrais deverão estar preparadas para permitir a comunicação (interligação) com a Central de Monitoramento no ambiente do Banco, via rede IP (TCP/IP – UDP/IP), com funcionamento por módulo independente da Central de Alarme.

5.4.5 O módulo GPRS e/ou 3G e/ou 1XRTT deverá ser independente da Central de Alarme, possuir fonte, bateria exclusiva, proteção contra violação, proteção da interligação entre o módulo e Central de Alarme e ser instalado em local de difícil visualização, monitorado ininterruptamente, a ser indicado pelo BANPARÁ, de acordo com as características de cada Dependência.

5.4.6 O periférico celular (GPRS e/ou 3G e/ou 1XRTT) deverá possuir homologação da ANATEL.

5.4.7 A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central de Monitoramento e transferir instantaneamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

5.4.8 Os teclados ou usuários deverão ser bloqueados durante o período em que o autoalarme estiver ativado. Este bloqueio poderá ser suspenso remotamente pela central de monitoramento.

5.4.9 Os horários do autoalarme serão indicados pelo Banco, de acordo com as características de cada Dependência.

5.4.10 A central de alarme deverá permitir:

- a) A possibilidade de interligação de pelo menos quatro teclados externos para operações com monitoramento independente contra sabotagem ou ataque, incluindo *tamper* de tampa e parede;
- b) A ativação/desativação manual mediante o uso de senha, a programação da ativação automática da proteção noturna, em horários previamente acordados com a gerência da Dependência, que será configurada quando da instalação do equipamento;
- c) Uso de senhas de pânico/coação;
- d) Identificação por zona (setor) e respectivos sensores a elas vinculados, o bloqueio e desbloqueio manual de 1 (uma) zona, de mais de 1 (uma) zona ou de todas as zonas simultaneamente, ou seja, permitir a configuração e operação do sistema de forma setorizada;
- e) Possibilidade de controlar no mínimo 04 (quatro) dispositivos elétricos (incluindo a **fechadura da sala de auto-atendimento**). Esses

dispositivos poderão ser acionados remotamente, ou programados para seguirem eventos. Os dispositivos, assim como os eventos que causaram acionamento, serão definidos pela Área de Segurança do Banpará;

- f) Possuir e manter ativado sistema de auto-varredura do funcionamento do laço de sensores, sirenes, baterias, alimentação elétrica da rede pública, acionadores, vias de comunicação e emitir notificação à Central de Monitoramento;
- g) Possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;
- h) Possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta de suprimento da rede pública, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) horas, com supervisionamento, além da energia constante do armário (rack) de equipamentos;
- i) Possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito/manutenção), no próprio visor;
- j) Atuar com todos os tipos de sensores locados;
- k) Transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;
- l) Possuir discadora de comunicação para conexão com receptora de alarmes por meio de linha discada;
- m) Transmitir a supervisão dos equipamentos para Central de Monitoramento na periodicidade estabelecida neste edital;
- n) Emitir sinal à Central de Monitoramento ao ser acessado por qualquer nível de usuário;
- o) Compreende como linha telefônica (linha direta ou central telefônica) em que a licitada deve manter o perfeito funcionamento da central.

5.4.11 VIA DE COMUNICAÇÃO PRINCIPAL – REDE ETHERNET (IP) - DEVE:

- a) Transmitir todas as informações através de TCP-IP.
- b) Enviar informações constantemente sobre seu funcionamento para a Central de Monitoramento, além do status da Central de Alarme do Ponto de Atendimento.
- c) Possibilitar auditorias dos processos e procedimentos adotados.
- d) Possibilitar adoção da via de contingência por GSM/GPRS em sua falha ou mal funcionamento, automaticamente.
- e) Ter capacidade de envio à Central de Monitoramento, de 05 em 05 minutos, dos testes periódicos de funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrências.
- f) Possibilidade de efetuar download de configurações para a Central de Alarme do Ponto de Atendimento.
- g) Permitir configuração de tempo de auto-teste individualmente.
- h) Deve possibilitar acesso via DNS
- i) Deve conectar de forma configurável em até dois servidores DNS OU IP FIXO
- j) Deve possibilitar Download e upload da central de alarme pela rede ethernet, ou seja, por esta via de comunicação independente da linha

telefônica deve ser possível, excluir e incluir usuário, mudar horário de auto arme do painel de alarme, mudar qualquer nível de programação do painel de alarme e todas as demais funções de programação remota do painel de alarme.

5.5 MÓDULO GPRS/IP

5.5.1 VIA DE COMUNICAÇÃO DE CONTINGÊNCIA – GSM/GPRS – DEVE:

- a) Possuir fonte de energia alternativa independente da fonte de energia utilizada para a Central de Alarme e 1ª via de comunicação, suprimindo a falta da alimentação de energia convencional.
- b) Permitir monitoração da fonte alternativa de energia e envio de notificação para a Central de Monitoramento, em caso de baixa carga; envia mensagem de violação, mesmo que a Central de Alarme não esteja funcionando;
- c) Ter capacidade de envio de informações da interrupção na 1ª via de comunicação para a Central de Monitoramento, como também, a partir de tal situação, assumir automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme necessária para o acompanhamento da situação no local;
- d) Ter capacidade de enviar à Central de Monitoramento, testes periódicos de funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrências, independente da comunicação de falhas e/ou bateria baixa;
- e) Deve ser capaz de comunicar danos ou falhas de comunicação entre ela e a Central de Alarme do Ponto de Atendimento para a Central de Monitoramento; permite o download de configurações para a Central de Alarme do Ponto de Atendimento.
- f) Possuir homologação na Anatel, do equipamento GPRS.
- g) O modulo GPRS com interface específica, deve ser capaz de capturar os eventos gerados pelos sensores de alarme instalados nos ATMs, estes eventos são disponibilizados na porta serial 485 do ATM e o módulo GPRS, deve ser capaz de capturar os eventos através dos dados gerados por esta serial e transporta-los para central de monitoramento. Deve ser atendido independente de marca e modelo de ATMs.
- h) Deve possuir sistema que iniba sua violação de tampa.
- i) Deve possibilitar Donwload e upload da central de alarme por GPRS para quando houver falha ou queda na rede ethernet, ou seja, por esta via de comunicação independente da linha telefônica deve ser possível, excluir e incluir usuário, mudar horário de auto arme do painel de alarme, mudar qualquer nível de programação do painel de alarme e todas as demais funções de programação remota do painel de alarme.
- j) Deve possibilitar comunicação com qualquer operadora telefônica (Exemplo: Oi, Vivo, Claro ou Tim).

- k) Deve permitir configuração do módulo em campo, por ferramenta genérica ou específica, ou diretamente no teclado do alarme, facilitando assim o assistência técnica sem necessidade de conexão remota.
- l) Quando a central de alarme entrar em contingência via GPRS/GSM os custos com as operadoras serão de responsabilidade da licitada.

5.6 Sensor de Alarme de Presença – Dupla Tecnologia (Infravermelho e micro-ondas) – com tecnologia de antimascaramento, com fio:

Deve possibilitar a opção configurável de funcionamento de detecção por meio de Infravermelho e micro-ondas, ou alternativamente infravermelho ou micro-ondas;

Deverá possuir tecnologia de análise/temporização automática dos sinais detectados pelos sensores micro-ondas com o objetivo de evitar falsos alarmes quando operar na configuração “OU”;

Possuir alcance do sensor de, no mínimo, 15 m e abertura mínima de 85°;

Compensação real de temperatura;

Possibilitar ajuste de sensibilidade manual ou automática;

Temperatura de operação de, no mínimo: 0°C a 55°C com umidade relativa do ar entre 5 e 95%;

Possuir tecnologia de antimascaramento por meio de infravermelho ativo;

Possuir solução para filtragem/supressão de luz branca;

Possibilitar ajuste do alcance da tecnologia micro-ondas;

Processamento de sinal de interferência anti-fluorescente;

Possuir imunidade à interferência de RF;

Possuir imunidade à interferência magnética;

Possuir sinalização (LED) com indicações de detecção;

Possuir sensor de violação de tampa (tamper switch), enviando um sinal de alerta para o monitoramento, caso o detector seja retirado da posição instalada, mesmo sem rompimento da fiação;

Possuir relé estático (de estado sólido) imune às interferências de campos eletromagnéticos;

Ser instalado com suporte articulado do mesmo fabricante do detector de alarme evitando adaptações e suportes que podem ser mudados de posição sem envio de sinal ao monitoramento;

Possuir recurso para ajuste do campo de detecção - tipo volumétrico, cortina e longo alcance (corredor);

Manter a função antimascaramento ativa, mesmo que o setor esteja com o alarme de detecção de presença desativado.

Tensão de alimentação de 12 VDC ou compatível com a central de alarme ofertada.

5.7 Sensor de Alarme de Presença – Dupla Tecnologia (Infravermelho e Micro-ondas) – com tecnologia de antimascaramento, com fio – tipo Bus RS485:

Deve possibilitar a opção configurável de funcionamento de detecção por meio de Infravermelho e micro-ondas, ou alternativamente infravermelho ou micro-ondas;

Deverá possuir tecnologia de análise/temporização automática dos sinais detectados pelos sensores micro-ondas com o objetivo de evitar falsos alarmes quando operar na configuração "OU";

Possuir alcance do sensor de, no mínimo, 15 m e abertura mínima de 85°;

Compensação real de temperatura;

Possibilitar ajuste de sensibilidade manual ou automática;

Temperatura de operação de, no mínimo: 0°C a 55°C com umidade relativa do ar entre 5 e 95%;

Possuir tecnologia de antimascaramento por meio de infravermelho ativo;

Possuir solução para filtragem/supressão de luz branca;

Possibilitar ajuste do alcance da tecnologia micro-ondas;

Processamento de sinal de interferência antilúescente;

Possuir imunidade à interferência de RF;

Possuir imunidade à interferência magnética;

Possuir sinalização (LED) com indicações de detecção;

Possuir sensor de violação de tampa (tamper switch);

Possuir recurso para ajuste do campo de detecção - tipo volumétrico, cortina e longo alcance (corredor);

Manter a função antimascaramento ativa, mesmo que o setor esteja com o alarme de detecção de presença desativado;

Permitir interligação à Central de Alarme via tecnologia barramento serial RS485 endereçável;

Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnóstico e auditoria remota;

Tensão de alimentação de 12 VDC ou compatível com a central de alarme ofertada.

5.8 Sensor de alarme de Teto – Dupla Tecnologia (Infravermelho e micro-ondas), com fio:

Deve possibilitar a opção configurável de funcionamento de detecção por meio de Infravermelho ou micro-ondas;

Alcance do sensor de, no mínimo, 20 m quadrados com raio de atuação de 360°;

Com ajuste de sensibilidade, manual ou automática;

Compensação real de temperatura;

Temperatura de operação: 0°C a 55°C com umidade relativa do ar entre 5 e 95%;

Possuir sinalização (LED) com indicações de detecção;

Possuir sensor de violação de tampa (tamper switch) e tamper de teto, enviando um sinal de alerta para o monitoramento, caso o detector seja retirado da posição instalada, mesmo sem rompimento da fiação;

Possuir relé estático (de estado sólido) imune às interferências de campos eletromagnéticos;

Manter a função antimascaramento ativa, mesmo que o setor esteja com o alarme de detecção de presença desativado.

Tensão de alimentação de 12 VDC ou compatível com a central de alarme ofertada.

5.9 Sensor de Fumaça, com fio:

Tipo iônico ou Fotoelétrico;

Detecção de fumaça;

Tensão de alimentação de 12VDC ou superior, compatível com a central de alarme ofertada;

Sinalização local com diodo emissor de luz (LED);

Deve ser compatível com a central de alarme ofertada, possuindo conexão através de contato seco (relé), de preferência imune contra travamento por sinal magnético (imune contra ímãs).

5.10 Sensor de Alarme Sísmico Eletrônico – (Vibração/Impacto) e temperatura com fio:

Sensor para detecção de tentativa de intrusão, do tipo sísmico - (vibração/impacto);

Deve ter capacidade para identificar tentativa de rompimento das paredes, tetos, paredes ou pisos das casas/caixas-fortes e salas de cofre/tesouraria, realizado por instrumentos de perfuração ou impacto;

Possuir tecnologia de “microfone seletivo” para a detecção de utilização de instrumentos de perfuração, dentre outros;

Possuir diodo emissor de luz (LED) indicativo para teste de funcionamento;

Possuir recurso para ajuste de sensibilidade;

Possuir total imunidade contra travamentos através de campo eletromagnéticos, não será permitido o uso de detectores que possuam conexão de contato seco utilizando relés eletromagnéticos;

Tensão de alimentação de 12 VDC ou compatível com a central de alarme ofertada.

Deve ser capaz de detectar variação de temperatura brusca em um determinado período de tempo, provocada por maçaricos e outros equipamentos cortantes. Deverá conter possibilidade de ser usado igualmente em ATMs e cofres fortes através de mudança de um interruptor de mergulho.

Deverá ter detector de perfuração (padrão), de brocas.

5.11 Sensor magnético:

Sensor com capacidade para detecção de abertura de portas, janelas e portas fortes, do tipo contato;

Distância de comutação (Gap) de até 03 (três) cm;

Fixação por meio de parafusos

Acessórios e Periféricos da Central de Alarmes

5.12 Acionador Remoto de Alarme, sem fio, endereçável:

Acionador portátil de alarme tipo controle remoto sem fio, com a característica de identificação do usuário gerador pela central de transmissão nos casos de acionamento. Na implantação do sistema e entrega dos acionadores, deverá haver o cadastramento/identificação de cada usuário/portador;

Permite o acionamento do sistema de alarme de maneira silenciosa e discreta, de qualquer local no interior das áreas monitoradas, sendo alimentado através de baterias internas sem necessidade de recarga;

Deve ser supervisionado automaticamente, não dependendo do usuário, para verificar o nível baixo de carga das baterias, havendo transmissão de um aviso para a Central Transmissora e conseqüentemente para a Central de Monitoração;

Deve possuir dimensões reduzidas para ser portado de maneira discreta pelo usuário;

Deve ser dotado de solução contra acionamento involuntário (anti-acidentes);

5.13 Receptor de pânico e/ou periféricos sem fio:

Deve possuir código/frequência compatível com a dos transmissores de pânico sem fio;

Em caso de disparo, deve identificar o acionador e conseqüentemente enviar o evento silencioso por meio da central de transmissão à Central de Monitoramento;

Se necessário deverá ser instalado mais de um receptor, ou repetidora para prover a cobertura por toda a Dependência;

Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnósticos e auditoria remota;

Deve possuir proteção de tamper de tampa e parede;

Tensão de alimentação de 12VDC ou compatível com a central de alarme ofertada.

5.14 Acionador Fixo de Alarme, com fio:

Acionador de alarme do tipo fixo, com fio, a ser instalado no interior das Agências e postos, Caixas-fortes e ambiente dos Cofres-fortes, em local discreto e de fácil acesso.

5.15 Sirene Interna e Externa:

Sirene tipo piezelétrica, com potência sonora mínima de 110dB a 120dB, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos;

Deve auto-acionar nos casos de corte da comunicação com a Central de Alarme. Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento;

Deve ser instalada em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção;

Devem ser do tipo auto-alimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

Deve possuir proteção de tamper de tampa e parede;

As sirenes internas e externas deverão ser instaladas em local a ser indicado pela área de segurança do Banpará.

5.16 Teclado Alfa-Numérico:

Com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção do sistema de alarme do local vigiado, somente por meio do uso de senhas individuais e pessoais;

Estar interligado por meio de fio, à central de alarme;

Deverá emitir sinal sonoro para os tempos de entrada e saída;

Deverá possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito) no próprio visor do teclado;

Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnóstico e auditoria remota;

Tensão de alimentação de 12VDC ou compatível com a central de alarme ofertada;

Travamento do teclado em caso de violação de senha.

Deve possuir proteção de tamper de tampa e parede.

5.17 Teclado Auxiliar:

Teclado numérico sem visor, a ser utilizado sempre que for necessário mais do que um teclado para o sistema da dependência, para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção do sistema de alarme do local vigiado, somente por meio do uso de senhas individuais e pessoais;

Estar interligado por meio de fio, à central de alarme;

Deverá emitir sinal sonoro para tempos de entrada e saída;

Deverá possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito) no próprio visor do teclado;

Deverá ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnóstico e auditoria remota;

Tensão de alimentação de 12VDC ou compatível com a central de alarme ofertada;

Travamento do teclado em caso de violação de senha.

Deve possuir proteção de tamper de tampa e parede.

5.18 Bomba de Fumaça:

Equipamento deverá restringir a visibilidade à no máximo 20 cm em todas as direções num intervalo de tempo de no máximo 30 segundos preenchendo por completo um ambiente de no mínimo 100 m³;

A persistência da neblina em ambiente sem ventilação forçada deverá ser de, no mínimo, 20 minutos, nas mesmas condições de visibilidade do item anterior;

A neblina gerada pelo equipamento deverá ser seca, não podendo, após sua dissipação, deixar resíduos, umidade, ou quaisquer tipos de elementos sólidos ou líquidos nas superfícies que nela ficaram em contato;

O equipamento deverá ser capaz de apresentar tempos de disparo programáveis no ato da instalação, de forma a adequar a quantidade de neblina gerada ao volume do ambiente protegido;

Após um disparo e enquanto persistir a condição de alarme, o equipamento deverá ser capaz de:

- Detectar uma eventual diminuição da densidade da neblina (por ventilação ou extração forçada intencional);
- Repor automaticamente a neblina, de modo a recuperar a condição inicial de bloqueio de visibilidade.

O equipamento deverá ser capaz de ficar ligado 24h/dia e 365dias/ano;

O equipamento deverá ser capaz de funcionar com toda a sua eficiência por um tempo não inferior a 90 minutos após a falta de energia elétrica;

O equipamento deverá ser construído de forma a permitir sua instalação tanto de modo vertical quanto horizontal, a fim de poder ser fixado no chão, paredes, tetos ou embutido em forros - de acordo com a necessidade requerida pelo ambiente;

Os elementos de fixação do equipamento não deverão ser acessíveis externamente, em caso de violação deverá ser gerado sinal de alarme que possa ser transmitido por meio do sistema de alarme;

O equipamento deverá informar por meio de alarmes técnicos, locais e para a central de monitoramento de alarmes remota, a necessidade de troca de fluido gerador de neblina;

Deverão ser observados dois estágios, sendo o primeiro um aviso que o fluido deverá ser completado dentro de um intervalo de tempo e o segundo de modo imediato;

O equipamento deverá ter um sistema de auto diagnóstico, de modo a informar por meio de alarmes técnicos, locais e para a central de monitoramento remoto de segurança, se há algum tipo de problema que impossibilite seu disparo, de modo a permitir sua reparação logo após a ocorrência do problema. (bateria, temperatura, nível de fluido, etc.);

O equipamento deverá ser capaz de interagir automaticamente com o sistema de extinção de incêndio instalado no local, fornecendo ao mesmo um sinal de neutralização para evitar que a fumaça de segurança acione, inadvertidamente,

o sistema de incêndio. (em caso de disparo informa a central de alarme para que não aconteça o disparo falso);

Para evitar risco de incêndio, o equipamento deverá ser dotado de meios capazes de desarmar automaticamente seus elementos geradores de calor, de forma independente de seus circuitos eletro-eletrônico (“disjuntor térmico”);

O fluido gerador de neblina deverá ser atóxico;

O equipamento não deverá possuir nenhum componente interno pressurizado;

A reposição do fluido deverá ser de tal forma a não deixar o equipamento fora de serviço por mais de 30 minutos.

6- INFORMAÇÕES GERAIS NECESSÁRIA AO LOTE 1:

A central de monitoramento deve ser localizada e operada em Empresa de Vigilância/Segurança autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal, conforme regulamentado pela Lei 7.102/83 e Portaria 387/2006, e suas respectivas atualizações e revisões. Todos os eventos recebidos e enviados para os sistemas de alarmes instalados nas unidades protegidas devem ser tratados na central de monitoramento operada pela Empresa. Para comprovação desta situação deve ser apresentado documento emitido pelo órgão fiscalizador autorizando a atividade de monitoramento de sistema de alarmes da Empresa de Vigilância/Segurança. Este documento deve estar vigente.

O contrato estabelece **um valor fixo mensal** para realização dos serviços de comodato que **incluem:** manutenção, monitoramento e equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, seguro, ferramental, uso de equipamentos, administração, deslocamento, estadas, cessão técnica, licenças, tributos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços, tendo em vista que já está composto no preço acertado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Para cada serviço de manutenção, instalação, reinstalação, substituição será preenchido um Relatório de visita técnica (ANEXO V), que deve conter informação dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral dos alarmes, sensores e demais equipamentos, em duas vias. Uma deixada com a unidade a que foi realizado o serviço e a outra encaminhada para a área de segurança com as devida assinatura e carimbo.

As fiações de entrada e saída do equipamento deverão estar organizados e identificados;

A CONTRATADA deverá manter ou celebrar um contrato de parceria e monitoramento com empresa de vigilância devidamente registrada na Polícia Federal, de modo que possa verificar “in loco” situações de acionamento da unidade quando do disparo do alarme.

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá fazer a instalação de todas as unidades do Banpará no prazo máximo de 20 dias.

Todo e qualquer disparo do sinal de pânico deverá ter um retorno da central de monitoramento no tempo máximo de 3 (três) minutos, a contar do acionamento pela unidade e gerado relatório pela central de monitoramento para encaminhamento para a área de segurança.

Todo e qualquer notificação da Polícia Federal referente ao não cumprimento do normativo ou portaria para o alarme, os custos ficará a expensas da contratada, após todos os recursos impetrados pela contratante.

Quando houver a necessidade da Contratada quebrar e/ou furar paredes, forros e lajes, a mesma deverá fazer os devidos reparos de modo a deixar o ambiente nas mesmas condições encontradas antes do serviço.

Problemas referentes aos alarmes e equipamentos da tabela do item 7.1 identificados pela central de monitoramento deverá imediatamente informar a área de segurança do Banpará para as devidas providências que couber.

A CONTRATADA deverá remover qualquer resíduo proveniente do serviço prestado bem como se responsabilizar pelo destino final dos resíduos incluindo o transporte dos mesmos até seu destino final.

7- DO CHAMADO TÉCNICO PARA LOTE 01.

Registro das chamadas técnicas: Os pedidos de abertura de chamados serão comunicados via expressa (email, telefone, fax, etc).

Considera-se **prazo de atendimento do chamado técnico**, o período compreendido entre o horário de abertura da chamada técnica feita pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

Atendimento das chamadas técnicas:

7.1 Em **até 02 horas**, as unidades localizadas na região metropolitana de Belém, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará.

7.2 Em **até 12 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas até 400 km da capital do Estado do Pará.

7.3 Em **até 48 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas entre 400 e 800 km da capital do Estado do Pará.

7.4 Em **até 72 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas acima de 800 km da capital do estado do Pará.

Considera-se **prazo para solução do problema** o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

7.5 O **prazo para solução dos problemas** será de, no máximo:

7.5.1) 2 (dois) dias em caso de reinstalação do Kit completo do Alarme: Central, sensores, teclado, sirene, botoeiras, monitoramento, relatório de comunicação a área de Segurança, etc.

7.5.2) 1 (um) dia em caso de instalação parcial de até três equipamentos complementares ao kit de alarme já instalado, independente de equipamento.

7.5.3) 3 (três) horas para manutenção e/ou substituição de qualquer componente do alarme, sensor ou monitoramento.

7.5.4) Casos que não houver a necessidade de deslocamento até a unidade para a solução do problema do monitoramento a licitada terá 2 (duas) horas para solucionar o problema.

8. Da quantidade e valores do contrato:

8.1 Lote 01 de equipamentos:

8.1.1 Inicialmente serão compactuados todos os municípios no **ANEXO I-A** podendo sofrer acréscimo ou decréscimo do quantitativo de unidades de equipamentos e de localidades.

8.1.2 Inicialmente, serão necessárias instalações e prestação de serviços em:

BELÉM E REGIAO METROPOLITANA (Ananindeua, Benevides, Marituba, Mosqueiro, Santa Bárbara e Santa Isabel)	INTERIOR
40 unidades	68 unidades

EQUIPAMENTOS	UNIDADES
Central mínimo 8 partições e 32 setores.	170
Módulo de comunicação TCP/IP.	170
Módulo de comunicação via GPRS (independente).	170

Teclado numérico com visor de cristal líquido.	170
Teclado auxiliar sem visor.	80
Receptor de sinal de acionadores remotos sem fio.	170
Acionadores remotos sem fio.	480
Acionador Fixo de Alarme, com fio.	1400
Sirene autoalimentada Interna.	170
Sirene autoalimentada Externa.	80
Sensor de presença - Dupla Tecnologia (infravermelho e micro-ondas).	1800
Sensor sísmico eletrônico (vibração/impacto, com fio).	170
Sensor Magnético.	140
Sensor de Fumaça com fio.	10
Bomba de fumaça	30

OBSERVAÇÃO: O quantitativo expresso na tabela acima para o lote 01 serão o máximo de equipamentos que poderão ser locados pelo contratante, de forma que somente serão pagos as unidades efetivamente utilizadas/requeridas.

9. Valor estimado do contrato:

9.1) O valor estimado do contrato é de **R\$1.716.342,50** (Um milhão e setecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Locação anual	R\$ 1.123.140,00
Monitoramento/manutenção	R\$ 366.240,00
Instalação	R\$ 92.850,00
Alteração de leiaute	R\$ 22.952,50
Reposição de peças	R\$ 111.160,00
TOTAL	R\$ 1.716.342,50

9.2) Custo para solução dos problemas em Belém e Interior do Estado:

9.2.1) O Custo de manutenção total será um pré-fixado e compactuado com o banco por meio de locação.

9.2.2) O custo de **instalação** e **desinstalação** de alarme, monitoramento e sensores será pago conforme demanda da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

9.2.3) A fórmula de cálculo para determinar vencedora nesse critério será conforme **ANEXO II**

9.2.4) A CONTRATANTE, poderá fazer supressão, inclusão ou alteração no **ANEXO I** mediante aviso prévio de 24H (vinte e quatro) horas à CONTRATADA, via comunicação expressa (e-mail, fax e telefone).

9.2.5) O contrato estabelece **um valor fixo mensal (LOCAÇÃO) incluído** nesse valor o fornecimento de peças, mão-de-obra, encargos sociais, seguro, ferramental, uso de equipamentos, administração, deslocamento, estadas, cessão técnica, licenças, tributos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

10. DAS MANUTENÇÕES

10.1) A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, com a finalidade dirimir qualquer problema nos conjunto de alarme e sensores, controles, teclado e botão fixo de alarme desgaste natural decorrente do uso contínuo.

O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá:

- a) Planejar e orientar a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;
- b.) Preencher o **Relatório de visita técnica (anexo V)** assinado pela unidade e pela área técnica da contratada;
 - b.1) Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá estar organizada e identificada;
 - b.2) Todas as partes internas e externas dos equipamentos deverão estar totalmente limpas.
 - b.3) Quando a CONTRATADA for prestar serviço de manutenção, deverá realizar os procedimentos abaixo como forma de prevenção para evitar problemas técnicos.
 - Limpeza e ajustes do equipamento;
 - Verificação do sistema eletrônico: conexões, teclados, tensões da fonte e controles remotos;
 - Ajustes e testes: Verificação da estabilidade de detecção e nível de detecção de energia;
 - Verificação das placas: Medição das tensões e testes de parâmetros.
 - Verificação e teste de carga das Baterias.

Os serviços listados acima são considerados básicos e mínimos e obrigatórios a CONTRATADA.

Considerando que a cada 12 meses, deverá ser substituída a bateria interna, independente de estar em perfeito funcionamento e a manutenção de todos os equipamentos a cada 12 meses e entrega de relatório condensado por unidade manutenedora.

10.2 Constatada a necessidade de remoção do equipamento ou partes deste, das instalações do Banco, a Contratada deverá:

- I – Substituir o Equipamento – Emitir laudo técnico justificando a necessidade de substituição.
- II – Substituir parte do Equipamento ou equipamento completo - Deverá substituí-lo imediatamente por outro novo, idêntico ou superior.

11. DOS DEMAIS SERVIÇOS

a... Alteração de *leiaute*.

Em caso de necessidade de alteração do leiaute da(s) unidade(s), será necessária a reconfiguração da disposição dos sensores de alarmes e demais componentes.

b... Instalação complementar.

Em caso de ampliação da(s) unidade(s), deverá ser feita instalação de equipamentos adicionais tanto quanto for a necessidade reportada pela CONTRATANTE.

c... Testes de alarme.

Os testes de alarme deverão ser feitos através de linha telefônica com periodicidade no mínimo mensal ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

d... Instalação de sensor de incêndio.

A CONTRATADA deverá, instalar sensor (es) de incêndio em local indicados pela CONTRATANTE quando for solicitado.

11.1 Acionamentos de pânico.

A contratada deverá, fazer o feedback do acionamento do botão de pânico(fixo ou móvel) em qualquer das unidades do banco.

12. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

- a. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pela CONTRATANTE.
- b. Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

Nº 01	Prazo de chamado técnico
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção corretiva, Substituição, instalação e desinstalação , nas unidades do Banco.
Finalidade	Meta a cumprir - Cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados Técnicos: a) Em até 02 horas , as unidades localizadas na região metropolitana de Belém, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará. b) Em até 12 horas a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas até 400 km da capital do estado do Pará. c) Em até 48 horas a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas entre 400 e 800 km da capital do estado Pará. d) Em até 72 horas a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas acima de 800 km da capital do estado do Pará
Faixas de ajuste no pagamento	1) Quando o tempo, para atendimento do chamado , extrapolar em até 1 (uma) hora , o item 12, quadro 1, subitem “a”, “b”, “c” e “d”, da Finalidade, o pagamento da fatura corresponderá a 95% do serviço. 2) Quando o tempo, para atendimento do chamado , extrapolar em mais de 1 (uma) hora , o item 12, quadro 1, subitem “a”, “b”, “c” e “d”, da Finalidade, o pagamento da fatura corresponderá a 90% do serviço.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

Nº 02	Prazo de atendimento de demandas
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção corretiva, instalação e desinstalação nas unidades do Banco.
Finalidade	Meta a cumprir - Atendimento dos chamados Técnicos: a) 2 (dois) dias em caso de reinstalação do Kit completo do Alarme: Central, sensores, teclado, sirene, botoeiras, monitoramento, relatório de comunicação a área de Segurança, etc. b) 1 (um) dia em caso de instalação parcial de até três equipamentos complementares ao kit de alarme já instalado, independente de equipamento. c) 3 (três) horas para manutenção e/ou substituição de qualquer componente do alarme, sensor ou monitoramento. d) Casos que não houver a necessidade de deslocamento até a unidade para a solução do problema do monitoramento a licitada terá 2 (duas) horas para solucionar o problema.
Instrumento de medição	Relatório de Acionamento e controle de registro
Forma de acompanhamento	Documentos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	1) Quando o tempo, para atendimento do chamado , extrapolar em até 1 (uma) hora, o item 11.2, quadro 2, subitem “a”, “b”, “c” e “d”, da Finalidade, o pagamento da fatura corresponderá a 95% do serviço.

	2) Quando o tempo, para atendimento do chamado , extrapolar em mais de 1 (uma) hora, o item 11.2, quadro 2, subitem “a”, “b”, “c” e “d”, da Finalidade, o pagamento da fatura corresponderá a 90% do serviço.
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

12.1. Quando da aplicação concomitante das faixas de ajustes no pagamento do item 11.2, quadro 1 e 2, haverá o pagamento de 85% da fatura do serviço da unidade.

12.2 Sobre o valor total da fatura mensal de prestação de serviços incidirá os percentuais de ajustes de pagamento Acordo de Níveis de Serviço (01 e 02) e item 11.3, pelo que a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos estabelecidos.

13.DO PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos através de parcelas mensais e iguais ao longo do contrato, englobando a locação e monitoração ininterrupta. Assim que finalizada as instalações LOTE 01, será pago o valor correspondente.

a. O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

b. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

c. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

a) A nota fiscal/fatura deverá:

- i. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- ii. Conter agência e número da conta corrente aberta no BANPARÁ;
- iii. Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.

- iv. Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou para o pagamento dos serviços, o que ocorrer primeiro.
 - v. Para serviços prestados no interior deve ser emitida nota em separado
- b) Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
- i. ser preenchida em nome da contratada;
- c) Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.
- d. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.
- e. A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.
- f. A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA, E CND trabalhistas.
- g. O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vencedora enquadre-se em hipótese excepcional do normativo legal.
- h. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.
- i. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.
- j. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE.

k. No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

l. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

14. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei, conforme Lei Federal 8.666/93.

15. A contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, nos termos da lei 8.666/93.

16. Garantia: A contratada deverá oferecer garantia técnica do serviço e das peças.

a. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer peça, componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Banco.

LOTE 02

LOTE 02

ITEM 01 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BIOMÉTRICO

ITEM 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS LEITORAS BIOMETRICAS

ITEM 03 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ACESSO DOS LEITORES BIOMETRICOS E SENSORES DE FUMAÇA.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LOTE 02

17.1 AQUISIÇÃO DE HARDWARE DE BIOMETRIA E SOTWARE DE GERENCIMAENTO DE CONTROLE DE ACESSO:

- ✓ O sistema de biometria deve armazenar 12 mil amostras de digitais com tempo médio de identificação em torno de 1 segundo em off-line. Possuir múltiplas formas de autenticar a pessoa com segurança;

Deve Possuir Informações em tempo real podem ser fornecidas através do LCD e alto-falante. Configuração de rede e transferência de dados é através de TCP/IP, RS-232, RS-485 ou dispositivo de memória USB;

- ✓ Deve suportar dois tipos de sensores óticos: LE Sensor (Bioluminescente) ou Reflexão em prisma para captura das digitais;

Os coletores biométricos de impressão digital, leitores de proximidade e teclado devem formar um único conjunto de controle de acesso;

O coletor de controle de acesso, nas operações on-line, deve ser capaz de realizar, em média, a leitura biométrica ou por cartão de proximidade e a liberação/negação do acesso em menos de 02 (dois) segundos, desconsiderando-se o tempo gasto pelo software de controle e da estrutura de rede Ethernet;

O coletor de controle de acesso deve ser composto de forma que possa realizar, primeiramente, a identificação por biometria (impressão digital), 1:N, em segundo momento, trabalhando com a verificação 1:1 (cartão de proximidade ou código digitado). Em ambos os casos, a captura biométrica será comparada com registros de um banco de dados. Este sistema ainda possibilita a liberação de acesso por cartão de proximidade em função dos traços biométricos insuficientes da pessoa ou por comando do administrador.

O coletor de controle de acesso deve ser capaz de alimentar com autonomia própria de energia, oriunda do padrão IEEE 802.3af (Power over Ethernet - PoE) ou IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus - PoE+), o mecanismo de abertura de um fecho eletroeletrônico de portas ou uma fechadura elétrica com um consumo máximo de $15W \pm 10\%$, eliminando a energização específica dos fechos ou fechaduras por outras fontes.

O coletor de controle de acesso deve ser capaz de prover a abertura de uma fechadura elétrica ou fecho elétrico, tanto do ambiente externo, quanto interno, formando uma única solução (controle de acesso de entrada e saída).

17.1.1 Características que devem conter no sistema:

- Alimentação do coletor Power Over Ethernet (POE) (IEEE 802.3af).
- Dispositivo leitor/gravador de cartões padrão ISO 14443 A/B.
- Líder na velocidade de identificação de 1 a 12.000 em torno de 1 segundo;

- Armazenar mais de 2.000.000 de eventos;
- A instalação e conectividade fáceis;
- Algoritmo biométrico com tolerância de rotação de 180°;
- Indicadores luminosos que sinalizam duas cores diferentes, verde, vermelho e azul;
- Saída Wiegand;
- Possuir relê interno;
- RS485 e RS232;
- Interface de rede TCP/IP 10/100, DHCP ou IP fixo;
- POE (Power Over Ethernet);
- Detecção automática da presença do dedo sobre o dispositivo;
- Capaz de desconsiderar impressões latentes;
- Capaz de operar em ambientes externos e internos, independentemente da luminosidade do ambiente;
- Com leitor LE Sensor: Capaz de rejeitar dedos falsos de borracha ou silicone;
- Possui saídas digitais para acionamentos eletrônicos de dispositivos externos como sirene, catracas, fechaduras, cancelas ou centrais de alarme e incêndio;
- Possui entradas digitais (sensores) para monitorações diversas;
- Duas portas USB;
- Dispositivo de marcação em tempo real (relógio), com bateria própria de lítio + RAM não volátil;
- Deve Permitir uma placa auxiliar de I/O com sensores e acionamentos quando necessário. A comunicação com esta placa auxiliar é criptografada;
- suporte a 2 sensores biométricos, interno e externo em uma mesma placa;
- Trabalha on-line e off-line;
- Dimensões: altura: 17,0cm, largura: 15,0cm e profundidade: 7,0cm; que podem variar em até 10 por cento.
- Teclado com 16 teclas;
- Comunicação com criptografia AES com chave configurável pelo cliente;
- Deve permitir fazer o cadastro das impressões digitais no próprio equipamento;
- Múltiplas opção de cartão de RFID (13,56 MHz): ISO14443A (Mifare), ISO14443B, ISO15693, FeliCa (Suica, Eddy, de telefone celular).
- TOC (template on card) - armazenamento de dados de impressões digitais em cartões inteligentes. Fácil gerenciamento de impressões digitais;
- Dispositivo leitor e gravador de cartões de proximidade padrão ISO 14443 A de 4Kb (cartão Mifare). Deverá ainda, possuir compatibilidade com a ISO/IEC 9798-2 (Criptografia com autenticação mútua).
- Conexão direta a um computador (cadastrador de registros) por meio de saída USB 1.1/2.0 ou interface de comunicação padrão Ethernet (10 ou 100 Mbps) com conector RJ45 fêmea, protocolo de comunicação TCP/IP

com IP fixo a ser estabelecido pelo contratante e alimentação exclusiva para o sistema de leitura de registros (biometria, cartão de proximidade e teclado) fornecida pelo padrão IEEE 802.3af (Power over Ethernet - PoE) ou IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus - PoE+).

17.2) Bateria de acesso resistente com dispositivo de acionamento na cor vermelho, que trabalhe com sistema de Normalmente aberto (NA) e deve ser instalada na parte interna da porta.

Especificações de Software de Controle de acesso e Biometria:

Software de controle e gerenciamento do sistema de acesso.

Deve possuir, minimamente, as seguintes características:

Deve ser totalmente capaz de controlar e gerenciar (integração) todos os equipamentos de controle de acesso especificados no lote 01 e no itens 18 a 27;

A solução deve ser capaz de armazenar o cadastro e as informações de acesso de, pelo menos 5.000 funcionários e não restringir o número de visitantes;

A capacidade de cadastro de traços biométricos da solução deve ser de no mínimo 100.000 (cem mil) amostras biométricas com TFA (Taxa de falso aceite) máxima de 1:1.000.000 e TFR (Taxa de falsa rejeição) inferior a 0,5%. A solução deve ainda permitir o cadastro de mais de uma amostra por pessoa, a limitação do cadastro interativo em 1 (uma) amostra por pessoa, e o cadastro de novas amostras automaticamente.

O Tempo de identificação biométrica (busca 1:N) deve ser, em média, menor que 2 segundos no banco de impressões com 100.000 (cem mil) amostras cadastradas. Este limite deverá ser respeitado tanto para identificação positiva (aceite), quanto para negativa (rejeição).

O *software* deve ser responsável por permitir o registro e o armazenamento on-line real-time das informações de acesso, bem como o processamento das informações e a emissão de relatórios.

O sistema deve operar na forma de “serviço do Windows” para que o servidor não precise ficar com um usuário conectado para que o sistema funcione ou solução similar compatível com o sistema operacional Windows 2003 e/ou Windows 2008.

Função de administrar a rede de equipamentos: controlar no mínimo 200 (duzentos) equipamentos coletores de impressão digital, cartões, catracas e cancelas, configurando-os, e recebendo informações on-line, exclusivamente, através da rede Ethernet;

Transferência de informações: exportar em formato texto qualquer tabela do banco de dados através do próprio aplicativo;

Permitir o cadastro e/ou alterações de usuários, considerando as informações de impressão digital, código de matrícula, nome, foto e CPF, entre outras. Deve checar a existência de cadastro prévio da pessoa através do nome, CPF e impressão digital;

Permitir o cadastro de fotos, as quais devem estar armazenadas fora do banco de dados, em formato de arquivo. O acesso a estas fotos pelo sistema, quando estiver sendo executado de uma CPU diferente da que está armazenando as fotos, deve ser feito de forma que não exista compartilhamento de pastas na rede;

Permitir cadastrar múltiplas empresas: tais como empresas terceirizadas e permitir cadastrar subdivisões hierárquicas de cada empresa, com no mínimo 2 níveis;

Cadastro de feriados: permitir cadastrar feriados que abrangem todo o dia, parte do dia e ponto facultativo;

Segurança - possuir acesso restrito a usuários cadastrados. O sistema deve permitir aos administradores controlar o acesso a cada função do sistema, atribuindo permissões aos usuários ou grupos de usuários cadastrados;

Segurança por área - permitir, para cada subdivisão de cada empresa, a restrição de acesso apenas a usuários autorizados. (Gerente de uma área somente visualiza pessoas de sua área)

Auditoria na utilização do sistema - armazenar o nome da máquina e usuário registrado na rede no momento que o sistema é executado, junto às informações de quem está utilizando o sistema;

Registro de ocorrências - registrar automaticamente condições excepcionais que ocorrem durante sua execução com respectivas mensagens de erro;

Bloquear identificação pessoal pela data ou horário - negar acesso fora dos horários cadastrados para a pessoa identificada;

Limitar a identificação pessoal por equipamento, por um usuário - permitir que um usuário só possa efetuar a identificação no(s) equipamento(s) atribuídos a ele;

Tipo de equipamento: identificar o modo de utilização de cada equipamento - se acesso, se cadastro ou se o equipamento permite visitantes;

Deve ser compatível com a legislação de controle de frequência vigente, para CLT e/ou estatutários;

Disponibilizar espelho de ponto on-line que possa ser visualizado pelos colaboradores através da Intranet local. Possibilitando ainda que estes colaboradores possam incluir observações no caso de algum problema ou ausência de batidas, para que sejam analisadas pelos recursos humanos;

O sistema deve exibir os logotipos do cliente nas telas de login e principal.

O sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) deve ser compatível com Oracle 10g, MSSQL Server 2005 ou versões superiores.

O sistema deverá possuir interface gráfica por meio de programa aplicativo a ser executado no ambiente cliente.

Os textos das interfaces do sistema com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no sistema deverão estar de acordo com a ortografia da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente e de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras.

Todo usuário deve possuir um código de usuário e uma senha (criptografada).

Todas as alterações realizadas por um usuário devem ficar auditadas no sistema, contendo a estação através da qual o usuário fez a operação, a data e hora e um registro da informação alterada/inserida/removida antes e depois da alteração.

Deve ser registrado e mantido o histórico de todas as alterações efetuadas em qualquer campo, em qualquer tempo (mesmo alterações retroativas), identificando quem e quando as realizou.

Todos os registros de acesso ou ponto, no banco de dados, devem possuir um hash de proteção criado através de criptografia AES com 128 bits.

Os registros dos acessos que deverão alimentar o sistema, devem ser realizados a partir de qualquer um dos itens abaixo ou todos concomitantemente:

- ✓ De forma on-line e real-time dos coletores de dados dos pontos de cadastro;
- ✓ Digitação posterior feita diretamente no sistema (por um administrador);
- ✓ Importação de arquivos texto de qualquer origem (por um administrador).
- ✓ O sistema de controle de acesso deverá permitir ao administrador/usuário o acesso ao seu próprio perfil, identificado através de senha, sendo possível definir, para cada perfil:
- ✓ Funções que podem ser acessadas;
- ✓ Empresas e Departamentos que podem ser manipulados;
- ✓ Coletores de dados que podem ser manipulados;
- ✓ Relatórios a serem acessados;

O sistema deverá permitir aos administradores e usuários consultar, incluir, modificar e excluir informações, de acordo com as permissões previamente estabelecidas.

O sistema deverá ainda, no que diz respeito ao controle de acesso, permitir a exibição de todos os relatórios em tela e a geração de relatórios em arquivo texto, HTML, ou impressos com diferentes critérios de ordenação, devendo possuir, no mínimo, as seguintes facilidades de exibição e impressão de relatórios:

- ✓ Relação de funcionários presentes;
- ✓ Acesso de pessoas;
- ✓ Tempo de permanência em um determinado local;
- ✓ Espelho de acesso de uma determinada pessoa, com opção para incluir as tentativas de acesso não liberadas;
- ✓ Consulta aos registros de um determinado período. Opção para seleção de órgãos, empresas (prestadoras de serviço), locais de acesso e categoria da pessoa;
- ✓ Relatório de exceção: relaciona as ocorrências de bloqueio de acesso acusadas pelo sistema;
- ✓ Relatório de quem está presente ou ausente, dado um determinado período;
- ✓ Consulta do histórico de visitantes em um determinado período;
- ✓ O sistema deve possuir as seguintes facilidades de processamento:
- ✓ Consultar todas as informações cadastrais e as regras aplicadas ao servidor;
- ✓ Visualizar meses anteriores ao atual;
- ✓ Informar observações;
- ✓ Geração automática de marcações de acordo com critérios definidos pelo usuário;
- ✓ Processamento por lotes de servidores, selecionados e/ou editados;
- ✓ Processamento em rede com acessos simultâneos;
- ✓ Inclusão de novos campos no cadastro de servidores, sem que seja necessária programação pelo administrador do sistema;
- ✓ Pesquisa de servidores por qualquer parte do nome, CPF, matrícula, departamento, categoria e subcategoria;

O sistema deverá permitir que as informações possam ser integradas automaticamente com outras bases de dados através de triggers, views,

programas de vinculação ou procedures do Banco de Dados, sem intervenção manual.

A vinculação dos dados entre os sistemas será realizada pelo CPF.

O sistema deverá utilizar, no mínimo, os seguintes critérios de validação de acesso:

- ✓ Código - Se existente no Banco de Dados;

Situação - Se o código está liberado;

- ✓ Validade - Se dentro do período de validade;
- ✓ Local - Se a pessoa pode ter acesso a uma determinada área;
- ✓ Horário - Se a pessoa pode ter acesso naquele local naquele momento;
- ✓ Diferenciação entre as faixas horárias de acesso e de ponto;
- ✓ Situação Funcional - Se a pessoa está ativa na empresa (não está de férias, licença, etc.);
- ✓ A situação funcional deve permitir o bloqueio ou liberação de acesso, acesso

a refeitórios e registro de frequência;

- ✓ Senha - Acesso condicionado à verificação do código de acesso;
- ✓ Anti-dupla - Bloqueia dois acessos consecutivos de mesma natureza no mesmo local, evitando o “empréstimo” do crachá.

17.3) O sistema de controle de acesso deverá incluir tratamento especial para as portarias. Nas estações de trabalho localizadas nas portarias deverão ser realizados o registro e a baixa dos visitantes e registro da movimentação de materiais. Nesse caso, o sistema deve possuir as seguintes facilidades:

Tratamento de Visitantes:

- ✓ Registro dos dados do visitante: Nome, Empresa, Documento, Motivo da Visita, Telefone e responsável pelo visitante;
- ✓ Pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome, pelo documento ou pela impressão digital, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;
- ✓ Verificação se o visitante possui restrição de acesso (persona non grata);
- ✓ Possibilidade de capturar imagem e documento e imprimir crachá ou etiqueta para os visitantes;

18 - DO CHAMADO TÉCNICO PARA LOTE 02.

Registro das chamadas técnicas: Os pedidos de abertura de chamados serão comunicados via expressa (e-mail, telefone, fax, etc).

Considera-se **prazo de atendimento do chamado técnico**, o período compreendido entre o horário de abertura da chamada técnica feita pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

Atendimento das chamadas técnicas:

18.1 Em **até 02 horas**, as unidades localizadas na região metropolitana de Belém, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará.

18.2 Em **até 12 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas até 400 km da capital do Estado do Pará.

18.3 Em **até 48 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas entre 400 e 800 km da capital do Estado do Pará.

18.4 Em **até 72 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas acima de 800 km da capital do estado do Pará.

18.5 Considera-se **prazo para solução do problema** o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

18.6 Para cada serviço de manutenção, instalação, reinstalação, substituição será preenchido um Relatório de visita técnica (ANEXO V), que deve conter informação dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral dos leitores biométricos e demais equipamentos, em duas vias. Uma deixada com a unidade a que foi realizado o serviço e a outra encaminhada para a área de segurança com as devida assinatura e carimbo.

18.7 O contrato estabelece **um valor pré-fixado que será corrigido anualmente conforme INPC para a manutenção dos equipamentos de biometria** para realização dos serviços que são **incluídos** nesses valores o fornecimento de peças, mão-de-obra, encargos sociais, seguro, ferramental, uso de equipamentos, administração, deslocamento, estadas, cessão, técnica, licenças, tributos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços, tendo em vista que já está composto no preço acertado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

18.8 Lote 02:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Passfinger 1010, Sem Leitor, Sem USB.	06
BT-02 - Botoeira infravermelho	06
FM-01 - Fechadura magnética 150kgf	06
Fonte 12 v – 2A	06
Mini UPS 12 v.	06
SCA Enterprise (Permissão de uso até 20 equipamentos)	01

OBSERVAÇÃO: O quantitativo expresso na tabela acima para o lote 02 serão o

SISTEMA (F)	QUANTIDADE
Software de gerenciamento de acesso dos leitores biométricos e sensores de fumaça (Até 10 instalações)	01

máximo de equipamentos que poderão ser adquiridos pelo contratante, de forma que somente serão pagos as unidades efetivamente utilizadas/requeridas.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE 01.

- 19.1** Apresentar declaração formal assegurando garantia e pleno funcionamento dos equipamentos locados, por todo o período contratual.
- 19.2** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.
- 19.3** Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 19.4** Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissional(is) de nível superior nas áreas de tecnologia e/ou engenharia elétrica detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

20.4.1 Deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a empresa de acordo com a situação abaixo:

- ✓ Cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou; do livro de registro de empregados ou;
- ✓ contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;
- ✓ contrato social, em caso de sócio da empresa.
- ✓ Instalação e desinstalação de aparelhos de monitoração e alarmes.
- ✓ A substituição dos profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

20. Custo para solução dos problemas em Belém e Interior do Estado:

20.1 O Custo de manutenção total será um pré-fixado e compactuado com o banco por meio de locação.

20.2 A fórmula de cálculo para determinar vencedora nesse critério será conforme **ANEXO II**

21. A CONTRATANTE, poderá fazer supressão, inclusão ou alteração no **ANEXO I** mediante aviso prévio de 24H (vinte e quatro) horas à CONTRATADA, via comunicação expressa (e-mail, telefone e fax).

22 DAS MANUTENÇÕES

22.2 A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, com a finalidade dirimir qualquer problema nos conjunto de alarme e sensores, controles e botão fixo de alarme desgaste natural decorrente do uso contínuo.

22.3 O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá: Planejar e orientar a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;

Preencher os demais campos do **Relatório de Manutenção de leitores biométricos** (modelo próprio para cada DEPENDÊNCIA, a ser apresentado pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE na assinatura do contrato), **assinando-os**;

- a) Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá estar organizada e identificada;
- b) Todas as partes internas e externas dos equipamentos deverão estar totalmente limpas.
- c) Quando a CONTRATADA for prestar serviço de manutenção, deverá realizar os procedimentos abaixo como forma de prevenção para evitar problemas técnicos.
 - Limpeza e ajustes do equipamento;

- Verificação do sistema eletrônico: conexões, teclados, tensões da fonte e controles remotos;
- Ajustes e testes: Verificação da estabilidade de detecção e nível de detecção de energia;
- Verificação das placas: Medição das tensões e testes de parâmetros.

Os serviços listados acima são considerados básicos e mínimos. Sendo obrigatório que a CONTRATADA realize todos os serviços listados acima.

22.4 Constatada a necessidade de remoção do equipamento ou partes deste, das instalações do Banco, a Contratada deverá:

I – Substituição do Equipamento – Emitir laudo técnico justificando a necessidade de substituição.

II – Substituição de parte do Equipamento ou equipamento completo - Deverá substituí-lo imediatamente por outro novo, idêntico ou superior.

22.5 A CONTRATADA deverá remover qualquer resíduo proveniente do serviço prestado bem como se responsabilizar pelo destino final dos resíduos incluindo o transporte dos mesmos até seu destino final.

23 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

23.1 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pela CONTRATANTE.

23.2 Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

Nº 01	Prazo de chamado técnico
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção corretiva e instalação nas unidades do Banco.
Finalidade	Meta a cumprir: 1- Em até 02 horas , as unidades localizadas na região metropolitana de Belém, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará. 2- Em até 12 horas a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas até 400 km da capital do estado do Pará. 3- Em até 48 horas a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as

	<p>unidades do Banco localizadas entre 400 e 800 km da capital do estado Pará.</p> <p>4- Em até 72 horas a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco localizadas a mais de 800 km da capital do estado do Pará</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>1) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for igual ou superior a 95% corresponderá ao pagamento de 100% da fatura;</p> <p>2) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 95% e superior a 90% corresponderá ao pagamento de 95% da fatura;</p> <p>3) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 90% ,poderá a CONTRATANTE ensejar a rescisão do contrato.</p>
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

Nº 02	Prazo de atendimento de demandas
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção corretiva, instalação nas unidades do Banco.
Finalidade	<p>Meta a cumprir - Atendimento dos chamados Técnicos:</p> <p>a) Em até 2 (dois) dia para instalação de leitores biométricos</p> <p>b) Em até 1 (um) dia para realizar serviço de manutenção dos leitores biométricos e demais componentes.</p>

Instrumento de medição	Relatório de Acionamento e controle de registro
Forma de acompanhamento	Documentos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>c) Quando o tempo, para atendimento do chamado, extrapolar em até 1 (uma) hora, o subitem a e b do quadro 2, , o pagamento da fatura corresponderá a 95% do serviço.</p> <p>d) Quando o tempo, para atendimento do chamado, extrapolar em mais de 1 (uma) hora, o subitem a e b , quadro 2, , o pagamento da fatura corresponderá a 90% do serviço.</p>
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

23.3. Quando da aplicação concomitante das faixas de ajustes no pagamento do item 23.2, quadro 1 e 2, haverá o pagamento de 85% da fatura do serviço da unidade.

23.4. Sobre o valor total da fatura mensal de prestação de serviços incidirá os percentuais de ajustes de pagamento Acordo de Níveis de Serviço (01 e 02), pelo que a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos estabelecidos.

24 DO PAGAMENTO PARA LOTE 02:

O custo de instalação e desinstalação de alarme, monitoramento e sensores será pago conforme demanda da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

24.1 O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

24.2 A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá:
- vi. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
 - vii. Conter agência e número da conta corrente aberta no BANPARÁ;
 - viii. Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.
 - ix. Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou para o pagamento dos serviços, o que ocorrer primeiro.
 - x. Para serviços prestados no interior deve ser emitida nota em separado
- b) Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
- ii. ser preenchida em nome da contratada;
- c) Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

24.3 Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

24.4 A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

24.5 A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA, E CND trabalhistas.

24.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vencedora enquadrar-se em hipótese excepcional do normativo legal.

24.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.

24.8 Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

24.9 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE.

24.10 No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

24.11 De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

24.12 No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

25 Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei, conforme Lei Federal 8.666/93.

26 A contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, nos termos da lei 8.666/93

27 Garantia: A contratada deverá oferecer garantia técnica do serviço e das peças fornecidas pelo período mínimo de 90 (noventa dias).

27.1 A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer peça, componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Banco.

27.2 A garantia de aquisição é de 1 (um) ano a contar a data da instalação

ANEXO I-A

Relação de municípios do estado do Pará que possuem unidade(s) bancaria(s) do Banco do Estado do Pará

Nº	Município
1	BELÉM
2	ANANINDEUA
3	SANTA IZABEL
4	CASTANHAL
5	MARACANÃ
6	CAPANEMA
7	PRIMAVERA
8	SÃO JOÃO DE PIRABAS
9	SALINÓPOLIS
10	TRACUATEUA
11	BRAGANÇA
12	WISEU
13	CAPITÃO POÇO
14	GARRAFÃO NORTE
15	BARCARENA
16	ABAETETUBA
17	CAMETÁ
18	MOJU
19	TAILÂNDIA
20	GOIANÉSIA
21	TUCURUÍ
22	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
23	VIGIA
24	S. CAETANO DE ODIVELAS
25	BUJARÚ
26	TOMÉ AÇU
27	CONCORDIA DO PARÁ
28	ACARÁ
29	MARABÁ
30	ABEL FIGUEIREDO
31	RONDON DO PARÁ
32	ITINGA DO PARÁ
33	DOM ELISEU
34	IPIXUNA
35	PARAGOMINAS
36	ELDORADO DOS CARAJÁS
37	PARAUPEBAS
38	CANAÃ DOS CARAJÁS
39	SAPUCAIA

40	XINGUARA
41	AGUA AZUL DO NORTE
42	FLORESTA ARAGUAIA
43	REDENÇÃO
44	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
45	ITUPIRANGA
46	BREJO GRANDE DO
47	SANTANA DO ARAGUAIA
48	SANTARÉM
49	ALENQUER
50	ÓBIDOS
51	ORIXIMINÁ
52	JURUTI
53	TERRA SANTA
54	ITAITUBA
55	ALTAMIRA
56	ANAPU
57	SALVATERRA
58	CURUÁ
59	MUANÁ
60	BREVES
61	AFUÁ
62	ANAJÁS
63	BREU BRANCO
64	MARAPANIM
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	RESERVA TECNICA
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	

85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA: LOTES 1 E 2**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2013 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 0176/2013 - BANPARA/SUSEM/GESPA– Edital nº /2013.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços **para o LOTE XXXXX**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos do edital: **(UTILIZAR O MODELO DE PLANILHA ABAIXO DE ACORDO COM O LOTE COTADO)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banpará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2013, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____



Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

COTAÇÃO DE PREÇOS — SISTEMAS DE ALARMES E EQUIPAMENTOS - LOTE 01

	A	B	C	D	E	F	G
EQUIPAMENTOS	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO (AXB)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO (AXD)	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO.	VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO (A x F)
Central mínimo 8 partições e 32 setores.	170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo de comunicação TCP/IP.	170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo de comunicação via GPRS (independente)	170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Teclado numérico com visor de cristal líquido	170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Teclado auxiliar sem visor.	80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Receptor de sinal de acionadores remotos sem fio.	170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Acionadores remotos sem fio.	480	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Acionador Fixo de Alarme, com fio.	1400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sirene autoalimentada Interna.	170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sirene autoalimentada Externa.	80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sensor de presença - Dupla Tecnologia (infravermelho e micro-ondas)	1800	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sensor sísmico eletrônico (vibração/impacto, com fio).	170	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sensor Magnético.	140	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sensor de Fumaça com fio.	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Bomba de fumaça	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL			R\$ (ZZ)		R\$(YY)		R\$ (XX)

EQUIPAMENTOS	H	I	J	K	L
	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE LEIAUTE *	VALOR TOTAL PARA ALTERAÇÃO DE LEIAUTE (H X I)	VALOR UNITÁRIO PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO (H x K)
Central mínimo 8 partições e 32 setores.	14	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo de comunicação TCP/IP.	14	R\$	R\$	R\$	R\$
Módulo de comunicação via GPRS (independente).	14	R\$	R\$	R\$	R\$
Teclado numérico com visor de cristal líquido.	14	R\$	R\$	R\$	R\$
Teclado auxiliar sem visor.	07	R\$	R\$	R\$	R\$
Receptor de sinal de acionadores remotos sem fio.	14	R\$	R\$	R\$	R\$
Acionadores remotos sem fio.	42	R\$	R\$	R\$	R\$
Acionador Fixo de Alarme, com fio.	130	R\$	R\$	R\$	R\$
Sirene autoalimentada Interna.	14	R\$	R\$	R\$	R\$
Sirene autoalimentada Externa.	06	R\$	R\$	R\$	R\$
Sensor de presença - Dupla Tecnologia (infravermelho e micro-ondas).	150	R\$	R\$	R\$	R\$
Sensor sísmico eletrônico (vibração/impacto, com fio).	14	R\$	R\$	R\$	R\$
Sensor Magnético.	13	R\$	R\$	R\$	R\$
Sensor de Fumaça com fio.	07	R\$	R\$	R\$	R\$
Bomba de fumaça	07	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL			R\$ (PP)		R\$ (GG)

*ALTERAÇÃO DE LEIAUTE: Quando for necessária a modificação no posicionamento dos equipamentos em virtude da mudança de endereço da unidade bancária ou quando for solicitado pela Contratante mudança de posicionamento dos equipamentos dentro da mesma unidade.

VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO (ZZ X 12)	VALOR GLOBAL DO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO (YY x 12)	VALOR GLOBAL DA INSTALAÇÃO: R\$-XX (SOMA DOS VALORES DA COLUNA G)	VALOR GLOBAL DA ALTERAÇÃO DE LEIAUTE: R\$-PP (SOMA DOS VALORES DA COLUNA J)	VALOR GLOBAL PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO R\$- GG (SOMA DOS VALORES DA COLUNA L)	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (ZZ1 + YY1 + XX1 + PP1 + GG1 = FF1)
R\$ (ZZ1)	R\$ (YY1)	R\$ (XX1)	R\$ (PP1)	R\$ (GG1)	R\$ (FF1)

COTAÇÃO DE PREÇOS – LEITORES BIOMÉTRICOS – LOTE 02

Equipamento	Quantidade (A)	Aquisição Unitária (B)	Aquisição (AXB) (C)	Instalação Unitária (D)	Instalação (AXD) (E)	Manutenção unitária (F)	Manutenção (AXF) (G)
Passfinger 1010, Sem Leitor, Sem USB.	06	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
BT-02 - Botoeira infravermelho	06	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
FM-01 - Fechadura magnética 150kgf	06	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Fonte 12 v – 2A	06	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Mini UPS 12 v.	06	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SCA Enterprise (Permissão de uso até 20 equipamentos)	01	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DA PROPOSTA		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

SISTEMA (H)	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO	INSTALAÇÃO	MANUTENÇÃO	TOTAL(H)
Software de gerenciamento de acesso dos leitores biométricos e sensores de fumaça (Até 10 instalações)	01	R\$	R\$	R\$	R\$

Observação:

- ✓ A cotação deverá ser datada e assinada;
- ✓ No canto superior deverá ter a logomarca ou nome da empresa;
- ✓ No final da folha deverá ter a data e assinatura do responsável pela cotação de preços

AQUISIÇÃO (C)	INSTALAÇÃO (E)	MANUTENÇÃO (G)	Software de Gerenciamento (H)	TOTAL DA PROPOSTA LOTE 02 (C+E+G+H)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2013.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV- DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**

Contrato nº _____ Banpará/Nome da Empresa

CHAMADA TÉCNICA	Nº	DATA	HORA	VISITA TÉCNICA	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA
UNIDADE BANPARÁ:							MUNICÍPIO	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO							MATRÍCULA	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO							RG	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

FORNECIMENTO DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO

NOME	QTD

OBS. Os serviços e peças estão de acordo com o edital XXX com garantia de 90 dias a partir da data da visita técnica.

Funcionário

Prestador

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXX (LOTExxxx) QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ou seu substituto, e por seu Diretor de Controladoria e Planejamento, ou seu substituto, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (), sediada na cidade de (), sito travessa à (), n.º (), Bairro (), CEP (), inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º (), denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador (), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), residente e domiciliado na cidade de (), (endereço completo), Bairro (), CEP (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º ____/2013**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo n.º 0176/2013 – SUSEM/GESPA**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de XXXXXXXXX (DE ACORDO COM O LOTE)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições, exigências, obrigações e especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste instrumento contratual, como anexo I, o edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;



- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - j) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- k) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-

se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

- l) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- m) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- n) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- p) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.
- q) Cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação dos serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, referente ao **LOTE XXXX**, cujos valores unitários encontra-se discriminado nos preços destacados na proposta em anexo (**MODELO DE PROPOSTA DO LOTE XX**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado mensalmente no 15º dia do até o do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando-se as regras a seguir:

- a) A contratada deverá emitir remeter a Nota Fiscal e encaminhá-la até 10 dias antes do vencimento, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal, na forma da cláusula sexta, além de relatórios de execução e outros documentos de ordem técnica comprobatórios da execução dos serviços/fornecimento de peças;
- b) A área fiscal do contrato deverá, previamente ao pagamento, proceder o atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da **CONTRATADA** aberta no Banco do Estado do Pará

S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 878/2008;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** pagará somente pelos serviços efetivamente executados. Portanto, o faturamento deverá considerar os serviços realizados, não incidindo a quantidades reservada para futura utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no ITEM 11 e seus subitens (LOTE 1) e regras estabelecidas no ITEM 27 e seus subitens (LOTE 2) do Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO:

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou

divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor estimado do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2013, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

9. A contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Banpará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

9.2.1 A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

9.2.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.2.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

9.2.4. O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na cobertura do posto, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

9.2.5. A multa moratória por atraso no cumprimento de prazos estipulados é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo, sobre o valor da fatura relativa ao período em que tiver ocorrido o atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.2.6. No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

9.2.7. A multa por inexecução contratual deste ajuste poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de 10% pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo calculada sobre o valor da fatura correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;
- b) de 10% pela inexecução total do contrato sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- c) de 10% pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, sendo calculada sobre o valor total do contrato;
- d) de 5% sobre o valor da fatura correspondente ao mês da ocorrência, pela verificação de faltas de empregados da

CONTRATADA, devidamente notificada ao encarregado, sem que haja substituição que venha a prejudicar a execução dos serviços.

9.3 A suspensão do direito de licitar e contratar com o BANPARÁ poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados;

ii) prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

9.4 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

9.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser

recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

O presente contrato tem um prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de _____ de 2013.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexos:

01 – Edital e Termo de Referência

02 – Proposta Comercial